



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT - FEDERAL Nº 0907/2018

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018.

Processo nº 0015228-33.2018.4.02.5160,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º **Juizado Especial Federal** de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Aflibercepte 40mg/mL** (Eylia®).

### I – RELATÓRIO

1. Acostado ao Processo (fls. 22 a 25) encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0165/2018, emitido em 06 de março de 2018, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete a Autora – **Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI)** e ao medicamento pleiteado **Aflibercepte 40mg/mL** (Eylia®) e sua disponibilização pelo SUS.

2. Após a emissão do parecer supramencionado foram acostados novos documentos médicos do Hospital Universitário Pedro Ernesto (fls. 94 e 95), emitidos em 20 de junho de 2018 pela oftalmologista  (CREMERJ ) nos quais foi relatado que a Autora necessita ser submetida à injeção intravítrea (intra-ocular) em olho direito do medicamento anti-vegf **Aflibercepte 40mg/mL** (Eylia®) para o tratamento de **Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI)** em sua forma úmida. Relata que a pronta realização do tratamento é necessária para que não ocorra perda visual irreversível, e que o referido medicamento foi a opção de escolha para a Autora por permitir menos aplicações que os outros anti-vegfs disponíveis, com o mesmo resultado. Foi informada a Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **H35.3 - Degeneração da mácula e do polo posterior** e prescrito o medicamento:

- **Aflibercepte 40mg/mL** - 01 frasco por aplicação a cada 30 dias, total de 03 aplicações.

### II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO/ DA PATOLOGIA/DO PLEITO

Conforme descrito em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0165/2018, emitido em 06 de março de 2018 (fls. 22 a 25).

### III – CONCLUSÃO

1. Primeiramente cabe resgatar que no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0165/2018, emitido em 06 de março de 2018 (fls. 22 a 25), **foi sugerido que o médico assistente emitisse novo documento médico no qual fosse esclarecida a forma de DMRI apresentada pela requerente, seca ou úmida (exsudativa).**

2. No novo documento médico acostado ao Processo (fl. 94) foi relatado que a Autora "... necessita ser submetida a injeção intravítrea (intra-ocular) em olho direito de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

*medicamento anti-vegf Aflibercepte 40mg/mL (Eylia®) para tratamento de degeneração macular relacionada à idade em sua forma úmida...*


3. Tendo em vista o exposto, destaca-se que o medicamento pleiteado **Aflibercepte 40mg/mL (Eylia®)** está indicado em bula<sup>1</sup> para o tratamento do quadro clínico que acomete a Autora – **degeneração macular relacionada à idade na forma úmida, em olho direito**.
4. Cumpre reiterar que o **Aflibercepte 40mg/mL (Eylia®)** não integra nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do Município de São João de Meriti e Estado do Rio de Janeiro.
5. Por fim, salienta-se que demais informações relativas ao tratamento da Autora encontram-se descritas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL N° 0165/2018, emitido em 06 de março de 2018 (fls. 22 a 25).

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MONÁRIA CURTY NASSER ZAMBONI  
Nutricionista  
CRN4: 01100421

JULIANA PEREIRA DE CASTRO  
Farmacêutica  
CRF-RJ 22.383

  
RACHEL DE SOUSA AUGUSTO  
Farmacêutica  
CRF-RJ 8626  
Mat.: 5516-0

  
MARCELA MACHADO DURAÓ  
Assistente de Coordenação  
CRF-RJ 11517  
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup>Bula do medicamento Aflibercepte (Eylia®) por Bayer S.A. Disponível em:  
<[http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila\\_bula/fm/VisualizarBula.asp?pNuTransacao=21291142017&pIdAnexo=9964366](http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/fm/VisualizarBula.asp?pNuTransacao=21291142017&pIdAnexo=9964366)>. Acesso em: 26 out. 2018.